

**Processo n.:** @REC 18/00883002

**Assunto:** Protocolo inerente ao processo @PPA 15/00493586

**Interessado:** Eliane Grossl Deretti

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 1169/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, interposto contra a Deliberação n. 649/2018, exarada na Sessão do dia 28/09/2018, nos autos do processo @PPA 15/00493586, para, no mérito, dar provimento ao pedido, para determinar o registro do ato de concessão de pensão por morte em favor de Lídia Schimaski Lima e Josefa Alves, em decorrência do óbito do servidor inativo João dos Santos Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação da Prefeitura Municipal de Mafra, matrícula n. 803 – 6/1, inscrito no CPF sob o n. 292.354.729-20, consubstanciado no Ato n. 549, de 02 de junho de 2015, alterado pelo Ato n. 848, de 10 de agosto de 2015.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM e a sra. Eliane Grossl Deretti.

**Ata n.:** 84/2019

**Data da sessão n.:** 09/12/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.  
202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC